



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 578, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o inciso XII do art. 44 do Estatuto da universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 013/2017, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, alterada pela Resolução Consuni/Ufersa nº 006/2020, de 18 de dezembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 503/2020, de 17 de setembro de 2020; a Portaria Ufersa/Gab nº 201, de 14 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 723, de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora Iza Maria Pereira da composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Eugênio da Silva Neto para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, como representante suplente da Pró-Reitoria de Administração da Ufersa.

Art. 3º Reconduzir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Ufersa, que passa a ter a seguinte composição:

I - Pró-Reitoria de Administração: Lissandro Arielle Vale Batista (Titular) e Carlos Eugênio da Silva Neto (Suplente);

II - Pró-Reitoria de Planejamento: Nagib Pereira do Amaral (Titular) e Móises Ozório de Souza Neto (Suplente);

III - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: Suzana Gorette de Oliveira Alves (Titular) e Antônio Frankliney Viana Faustino (Suplente);

IV - Divisão de Arquivo e Protocolo: Janecely Silveira de Lima (Titular) e Marisa Cristina de Oliveira Leite (Suplente); e

V - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC: Kleber Jacinto (Titular) e Enio Lopes Sombra (Suplente).

Art. 4º Os membros ora reconduzidos deverão cumprir o mandato de 2 (dois) anos, conforme § 1º do art. 3º da Resolução Consuni/Ufersa nº 013/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 17 de setembro de 2022.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA